



| | | |
|-----------------------------------|--|-------------------------|
| EXPEDIENTE | DECISÃO PLENÁRIA - Data: ____/____/2023 | |
| Data: <u>27</u> / <u>11</u> /2023 | () APROVADO () REPROVADO | Visto Secretário: _____ |

PROJETO DE LEI Nº 026/2023.

Fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Diamantino para a Legislatura 2025/2028.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no artigo 29, Inciso VI da Constituição Federal. Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força do que estabelece o Inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, ficam os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Diamantino, fixados em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

§ 1º - Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de "quorum" e a ausência de matérias a serem discutidas e votadas.

§ 2º - No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 3º - Ao Vereador ausente em sessão ordinária será descontada uma parcela de valor correspondente ao número regimental de sessões mensais, salvo nos casos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Comissão de Finanças e Orçamento, 27 de novembro de 2023.

Ver. Edmilson Freitas Almeida
Presidente/CFO

Ver. José Carlos David
Vice-Presidente/CFO

Ver. Alfredo Matheus Keller
Membro/CFO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Finanças e Orçamento apresenta para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei, que fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Diamantino, para o Quadriênio 2025/2028.

A iniciativa do projeto está amparada pela alínea “f” do Inciso II do artigo 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e o valor constante no artigo 1º tem base nos artigos 29, VI, “b”, 37 e 39 da Constituição Federal, seus parágrafos e incisos.

É sabido que os subsídios dos agentes políticos, aqui compreendidos os Vereadores devem ser fixados até o final da legislatura para vigorarem na seguinte, pelos Vereadores da Câmara Municipal, a teor do que dispõe o Art. 29, inciso V da Constituição Federal.

No que concerne ao valor estipulado no artigo 1º desta proposição, a Constituição Federal em seu artigo 29, inciso VI, alínea “b”, estipula que o teto máximo do subsídio do vereador corresponderá a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais. Conforme a Lei Estadual nº 12.011/2023, o valor fixado, a título de subsídio, a partir de fevereiro de 2024, para os Deputados Estaduais do Estado de Mato Grosso é de R\$33.006,39 (trinta e três mil e seis reais e trinta e nove centavos), razão pela qual esta Comissão optou por fixar o valor dos subsídios dos Vereadores em R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

É oportuno mencionar que em anexo ao projeto está a estimativa do impacto financeiro-orçamentário e a declaração de compatibilidade.

Feitas as necessárias justificativas, esta Comissão coloca o presente Projeto de Lei ao crivo deste Parlamento para que seja devidamente discutido e votado.

Comissão de Finanças e Orçamento, 27 de novembro de 2023.

Ver. Edmilson Freitas Almeida
Presidente/CFO

Ver. José Carlos David
Vice-Presidente/CFO

Ver. Alfredo Matheus Keller
Membro/CFO



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 26/2023 – PODER LEGISLATIVO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – ART. 16 e 17 LRF

Trata-se de demonstração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro trazido pela eventual aprovação da proposta do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2023, que fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Diamantino para a legislatura 2025/2028.

Uma vez que o projeto supracitado não impactará financeiramente os orçamentos dos exercícios de 2023 e 2024, a tabela 1 demonstra para o exercício de 2025 e dois subsequentes, o impacto orçamentário-financeiro da despesa com pessoal criada pelo PL, especificamente na dotação 01.001.01.031.0001.20001.3190.

No valor aumentado, está incluso o pagamento do subsídio mensal, décimo terceiro subsídio, 1/3 de férias e os encargos previdenciários de 21%. O valor atual dos subsídios é de R\$ 6.965,40 e passaria a R\$ 9.900,00.

| | 2025 | 2026 | 2027 |
|-------------------------|------------|------------|------------|
| Previsão Aumento | 520.793,68 | 520.793,68 | 520.793,68 |

Tabela 1 – Despesa gerada pela aprovação do projeto de lei. Valores expressos em reais.

Considerando a despesa criada, aliada à previsão de gastos com pessoal oriunda da conjuntura existente, e a aprovação do referido projeto de lei, apresenta-se a estimativa da despesa com pessoal, conforme descrito na tabela 2.

| | 2025 | 2026 | 2027 |
|-----------------------|--------------|--------------|--------------|
| Previsão Total | 4.926.234,29 | 5.189.329,98 | 5.207.901,00 |

Tabela 2 – Despesa com pessoal reestimada após a aprovação do projeto de lei. Valores expressos em reais.

A projeção abrange as obrigações de gasto com pessoal como vencimentos, subsídios, gratificações, incentivos, adicionais, férias, décimo terceiro salário, progressões de nível, promoções de classe, contribuição previdenciária patronal de 21% e licenças-prêmio indenizadas. Importante deixar claro que na estimativa não está inserido impacto de revisão geral anual, uma vez que depende de lei específica a ser eventualmente proposta.

Sendo o gasto aplicável apenas aos exercícios de 2025 em diante, não há que se falar em verificação da disponibilidade orçamentária para o exercício atual. Ressalta-se, porém que na ocasião da elaboração do orçamento para 2025 em diante, seja incluída a despesa aumentada na dotação 01.001.01.031.0001.20001.3190.

A expansão de despesas será suportada com a previsão de aumento da receita arrecadada pelo município de Diamantino, aliada à previsão de aumento do duodécimo recebido pelo Poder Legislativo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

No Projeto Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, há metas de receita apenas para os exercícios de 2024 a 2026. Assim, foi realizada a estimativa de crescimento para o exercício de 2027 com base na meta de inflação para o exercício de 2026, conforme Resolução CMN nº 5.018.

Por questão de prudência, a previsão de duodécimo ao Poder Legislativo, foi realizada apenas com base nas metas de inflação para os exercícios de 2024 a 2026, conforme divulgação do CMN (3,25%; 3,00% e 3,00% respectivamente). A projeção encontra-se inferior à expectativa de aumento de receita trazida no Projeto de LDO para o exercício de 2024.

| | 2025 | 2026 | 2027 |
|---|---------------------|----------------------|----------------------|
| Previsão Receita Municipal | 207.337.021,00 | 226.065.149,00 | 232.847.103,47 |
| Previsão de Duodécimo Poder Legislativo | 9.870.961,12 | 10.167.089,95 | 10.472.102,65 |

Tabela 3 – Previsão de Aumento de Receita /Duodécimo. Valores expressos em reais.

Já a tabela 4, evidencia a estimativa do impacto da majoração da despesa com pessoal trazido pelo projeto de lei, em relação a limite da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao limite constitucional de gasto com folha de pagamento das Câmaras Municipais.

O limite máximo de gasto com pessoal do Poder Legislativo Municipal é de 6,00% da Receita Corrente Líquida do Município. No Relatório de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre de 2023, o percentual atingido foi de 1,94%, dentro dos limites legais. Já em relação limite de 70% com gasto com folha de pagamento, tratado no artigo 29-A § 1º da Constituição Federal, será respeitado, mesmo após a eventual aprovação do projeto.

| | 2025 | 2026 | 2027 |
|---|---------------------|----------------------|----------------------|
| Previsão Receita Corrente Municipal | 192.289.426,00 | 209.135.916,00 | 215.409.993,48 |
| Previsão de Duodécimo Poder Legislativo | 9.870.961,12 | 10.167.089,95 | 10.472.102,65 |
| Gasto Com Pessoal Previsto | 4.926.234,29 | 5.189.329,98 | 5.207.901,00 |
| Percentual Previsto (LRF) | 2,56% | 2,48% | 2,42% |
| Gasto com Folha de Pagamento (CF) | 49,91% | 51,04% | 49,73% |

Tabela 4 – Limite de Gastos com Pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal/CF.

A tabela 5 demonstra o atendimento à limitação constitucional de que o total da despesa com remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita orçamentária do Município.

| | 2025 | 2026 | 2027 |
|----------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Previsão Receita Municipal | 207.337.021,00 | 226.065.149,00 | 232.847.103,47 |
| Remuneração de Vereadores | 1.756.920,00 | 1.756.920,00 | 1.756.920,00 |
| Percentual previsto | 0,85% | 0,78% | 0,75% |

Tabela 5 – Limite de Gastos com remuneração de vereadores/CF.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Nesse sentido, **considerando as atuais estimativas apresentadas**, demonstra-se que há suporte orçamentário-financeiro para as despesas oriundas do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2023, que fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Diamantino para a legislatura 2025/2028.

Diamantino/MT, 27 de novembro de 2023

Ver. Edimilson Freitas Almeida
Presidente/CFO



Ver. José Carlos David
Vice-Presidente/CFO

Ver. Alfredo Matheus Keller
Membro/CFO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Arnildo Gerhardt Neto, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir compatibilidade com o Plano Plurianual vigente até 2025 para tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 26/2023, que fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Diamantino para a legislatura 2025/2028.

Contudo, quando da definição das metas fiscais para os exercícios de 2025 a 2027, e elaboração de suas respectivas LDO e LOA, deverão ser consideradas as despesas decorrentes do PL.

Diamantino/MT, 27 de novembro de 2023

Arnildo Gerhardt Neto
Presidente